



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CN Paraguaçu Paulista

Protocolo 17.654 12/07/2019 14:52:17
Responsável: my

PARECER Nº 013/19

RELATOR ESPECIAL

Ao Projeto de Lei Complementar nº 012/2019

Autor: **Sra. Prefeita Municipal ALMIRA RIBAS GARMS**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação técnica, contrato, termos aditivos e outros ajustes com o Estado de São Paulo, Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo (ARSESP) e Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) para as finalidades e condições que especifica, a instituir o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura (FMSAI), e outras providências.

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei Complementar nº 012/2019, relato a seguir, como Relator Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

O Projeto visa obter autorização para que o Poder Executivo celebre convênio de cooperação técnica, contrato, termos aditivos e outros ajustes com o Estado de São Paulo, Agência Reguladora de Saneamento e Energia do estado de São Paulo (ARSESP) e Companhia de Saneamento Básico do estado de São Paulo (SABESP) para as finalidades e condições que especifica, a instituir o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura(FMSAI).

De acordo com a justificativa da autora, o que se pretende autorizar têm a finalidade de regulamentar o oferecimento compartilhado, gradual e progressivo dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Paraguaçu Paulista e assegurar a sua prestação pela SABESP.

O contrato objeto do presente Projeto de Lei Complementar poderá compreender a captação, adução e tratamento de água bruta, a adução, reservação e distribuição de água tratada, e a coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos sanitários.

O convênio, contrato, termos aditivos e outros ajustes a que se refere o caput do artigo 1º serão oportunamente formalizados, conforme subentende-se de interpretação dos artigos 2º e 5º do presente Projeto de Lei Complementar.

A propositura cria também o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura (FMSAI), cujas atribuições estão descritas nos arts. 10/11 deste projeto, com a finalidade de apoiar e suportar ações de saneamento básico, ambiental e de infraestrutura no Município.

A proposição se enquadra quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos dos artigos 14, inciso XI; 53, § 3º, incisos III e VI, 70, incisos VII e VIII; 99, inciso I e 183, todos da Lei Orgânica do Município, c/c art. 201, I do Regimento Interno e artigos 30, inciso I e 241, ambos da Constituição Federal.

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 012/19, em conformidade com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 12 de julho de 2019.

MÁRIO CÉSAR GARMS THIMÓTEO
Relator